Ofício 542/2026 **Glorinha, 28 de abril de 2026.**

À Exma. Srª.
Vereadora Silvia de Oliveira Eccel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 023/2026, cuja ementa é a seguinte:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 1 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei busca autorizar o Poder Executivo a contratar 1 (um)) Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais para necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/D463-D0BA-ABB4-3CD8 e informe o código D463-D0BA-ABB4-3CD8

PROJETO DE LEI Nº 023/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 1 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS** – 22h/s (vinte e duas horas semanais), por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 23 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/D463-D0BA-ABB4-3CD8 e informe o código D463-D0BA-ABB4-3CD8

JUSTIFICATIVA

A Rede Municipal de Educação de Glorinha atende a uma demanda expressiva de estudantes, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços educacionais, com a manutenção do quadro de profissionais necessário ao funcionamento de cada unidade escolar.

Entretanto, ocorrem afastamentos de servidores, como o Afastamento por Redução de Carga Horária em um dos turnos, concedido a mães e/ou responsáveis por filhos com necessidades especiais. Atualmente, há uma servidora em processo de concessão dessa licença, a qual exerce suas funções na EMEF Ary Soares, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que será reduzida para 22 (vinte e duas) horas em apenas um turno.

Dessa forma, no turno remanescente, faz-se necessária a atuação de outro profissional, a fim de complementar a carga horária e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

Assim, justifica-se a contratação temporária, em caráter emergencial, de 01 (um) Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, com o objetivo de suprir as vagas existentes e garantir a continuidade e a regularidade das atividades escolares, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

Certo da compreensão de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/D463-D0BA-ABB4-3CD8 e informe o código D463-D0BA-ABB4-3CD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D463-D0BA-ABB4-3CD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 28/04/2026 10:49:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/D463-D0BA-ABB4-3CD8